REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 742/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) existem vias urbanas em Salvador bem movimentadas, a exemplo das Avenidas Bonocô, Garibaldi, ACM, Suburbana, também o Vale do Canela e o Dique do Tororó;
b) a despeito das previsões de limites de velocidades estabelecidos pelo CTB, deve-se buscar adequar o limite de velocidade de acordo com a realidade local das vias urbanas de cada Cidade;
c) os municípios e seus correspondentes órgãos responsáveis pelo trânsito possuem competência e autonomia para regular a redução do limite de velocidade;
d) são elevadas as atuais velocidades máximas permitidas nessas vias tornando-se urgente a diminuição desses limites, em prol da segurança de pedestres e ciclistas;
e) reduzindo-se a velocidade máxima permitida, além de diminuir o número e a gravidade dos acidentes e atropelamentos, proporciona a convivência da bicicleta no trânsito;
f) a redução da velocidade máxima permitida nos centros urbanos, em última análise, faz com que as ruas sejam devolvidas civilizadamente aos pedestres e ciclistas, criando-se um ambiente de convivência entre eles, os motociclistas e motoristas, na perspectiva do compartilhamento respeitável e pacífico das vias urbanas;
g) diversos estudos comprovam que a redução da velocidade (sobretudo nos centros urbanos) reduz tanto a sinistralidade como a mortalidade, assim revela a estatística divulgada pelo Observatório de Segurança Viária da Espanha, esclarecendo: se um carro trafega a 30 km/h, 30% dos atropelados saem ilesos, 5% morrem e 65% ficam feridos; se o carro trafega a 50 km/h, somente 5% saem ilesos, 45% morrem e 55% ficam feridos; se o carro trafega a 65 km/h, ninguém sai ileso, 85% morrem e 15% ficam feridos; se o carro trafega a 80 km/h ou mais, ninguém sai ileso e (praticamente) 100% morrem; (El Pais, 19, de setembro de 2010);
h) mundialmente há uma tendência de reduzir e controlar a velocidade do meio urbano, como revela-se nas políticas de diversos países da Europa, fundadas no *traffic calming*, que passaram a desenvolver e adotar técnicas, medidas de redução e controle sistemático da velocidade, induzindo motoristas e

motociclistas a conduzir seus veículos de modo mais apropriado à segurança e ao meio ambiente;
i) alguns municípios brasileiros, como São Paulo e Porto Alegre, já iniciaram esse movimento pela redução da velocidade máxima;
j) o Poder Público deve ter a iniciativa e se adiantar à demanda crescente pela integração dos distintos modais, à medida que se populariza o uso da bicicleta; além disso, do ponto de vista de um trânsito mais saudável e sustentável, é fundamental fomentar o crescimento da utilização de meios de transporte não poluentes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, conforme a sua competência de chefe do Poder Executivo, reduza a velocidade máxima permitida para 50 km/h e 40 km/h, nas seguintes vias urbanas: Avenida Bonocô, Avenida Garibaldi, Avenida ACM, Avenida Suburbana e Vale do Canela.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires